

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
13 JUN 2017
Protocolo: 753/17
Processo: 753/17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 134, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº 690/17

AO EXPEDIENTE
Em: 13 JUN 2017

Asssembleia Legislativa
Presidente
Folha
de Rondônia

Recebido, Autenticado e
Incluído
13 JUN 2017
1º Secretário

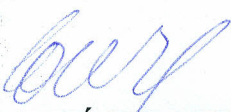
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

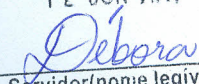
Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 10.554.600,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 10.554.600,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), à Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 523/GAB/FESA, de 9 de maio de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
12 JUN 2017

Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 9 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 10.554.600,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 10.554.600,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			10.554.600,00
19.014.20.609.1223.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	3240	10.554.600,00
			TOTAL	R\$ 10.554.600,00

Assinatura